

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Processo Administrativo N.º 23422.015523/2019-52

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UASG 158658, com sede na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A - na cidade de Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representado Evandro Cesca Mezzari, Coordenador de Compras, Contratos e Licitações, nomeado pela Portaria nº 107, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 064.853.729-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 11/03/2020, processo administrativo n.º 23422.015523/2019-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gases especiais, incluindo a cessão em comodato dos cilindros necessários para atender a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Dados do Fornecedor (1º Colocado)

Razão Social / CNPJ: Air Liquide Brasil Ltda / 00.331.788/0070-40
Endereço: Avenida Leopoldo Sander, 4183 D 4183 Lote 7 Quadra 1709,
Eldorado - Chapecó / SC
CEP: 89.809-300
Telefone: (45) 3224-2136 / (11) 5509-8760 / (11) 97519-7052
E-mail: luciano.garrido@airliquide.com / raphael.sousa@airliquide.com / leticia.ferreira-sc@airliquide.com
Nome do Representante / CPF: Luciano Garrido / 135.988.868-37

Registro de Preço para Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA

Ité	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ar sintético, 5.0 FID (acondicionado em cilindro) Pureza mínima de 99,999%. Impurezas máximas (ppm): <0,1 de THC; Conexão de Saída padrão ABNT 218-1 (rosca externa); Cilindro padrão ABNT tipo T com altura entre 1300 e 1500 mm e diâmetro entre 200 e 250 mm, característica adicional grau analítico.	77	R\$ 40,00	R\$ 3.080,00
02	Argônio ar 99,999 – UP (ultra puro), gás comprimido, nome argônio, aspecto físico líquido, fórmula química ar, massa molecular 39,94 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,999% característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 744037-1, pressão mínima de saída do cilindro 300 bar	180	R\$ 34,61	R\$ 6.229,80
03	Dióxido de carbono CO2 (acondicionado em cilindros) Gás comprimido, nome dióxido de carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química co2, massa molecular 44,0, grau de pureza teor mínimo de 99,99%, número de referência química CAS 124-38-9	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
04	Hélio 99,999% (acondicionado em cilindros) Pureza mínima de 99,999%; Impurezas máximas (ppm): 1,0 de THC; 3,0 de H2O; 5,0 de N2; 1,0 de O2; 1,0 de CO2; 1,0 de CO; Conexão de Saída padrão ABNT 245-1; Cilindro padrão ABNT tipo T com altura entre 1300 e 1500 mm e diâmetro entre 200 e 250 mm. CAS 7440-59-7	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
06	Hidrogênio (acondicionado em cilindro) Pureza mínima de 99,999% Impurezas máximas (ppm): 1,0 de THC; 3,0 de H2O; 5,0 de N2; 1,0 de O2; 1,0 de CO2; 1,0 de CO Conexão de Saída padrão ABNT 218-2; Cilindro padrão ABNT tipo T com altura entre 1300 e 1500 mm e diâmetro entre 200 e 250 mm. CAS 1333-74-0	226	R\$ 110,00	R\$ 24.860,00
08	Nitrogênio (N2), pureza 99% gás comprimido, nome	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

nitrogênio, aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química N2, massa molecular 28,96 g/mol, grau de pureza teor mín 99% V/V, característica adicional uso industrial/laboratorial, número de referência química CAS 7727-37- 9, pressão mínima de saída do cilindro 100 bar (com fornecimento do cilindro em comodato). CAS 7727-37-9

9	Nitrogênio N.50 pureza 99,999% gás comprimido, nome nitrogênio, aspecto físico inerte, incolor, inodoro, fórmula química N2, massa molecular 29,96 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional grau analítico, número de referência química CAS 7727-37-9 pressão mínima de saída do cilindro 200 bar	480	R\$ 110,00	R\$ 52.800,00
10	Oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza teor mínimo de 99,99%, característica adicional grau analítico, Número de referência química CAS 7782-44-7	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
11	Oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O2, massa molecular 31,99, grau de pureza teor mínimo de 99,8%, característica adicional grau 2.8, Utilizado em solda oxiacetileno.	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
12	Gás comprimido, acetileno, incolor, odor de alho, inflamável, c2h2, 26,04 g/mol, teor mín. 99% v/v, cas 74-86-2	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
14	Óxido nitroso (N2O), pureza mínima de 99%. Cilindros com capacidade de entre 28 e 40 kg (com fornecimento do cilindro em comodato). Referência química CAS 10024-97-2	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00

Valor Total: R\$ 176.073,80

3. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de





**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações**

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

5.1. A Administração realizara pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

6.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem, cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexado a esta Ata de registro de preços, nos termos do Art. 11 § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu, 16 de março de 2020.

Evandro Cesca Mezzari
Univ. Federal da Integração Latino Americana

Luciano Garrido
Air Liquide Brasil Ltda

Luciano Garrido
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
RG: 20.861.985-9
CPF: 135.988.868-37